



DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 2/2020

Assunto: Proposta de Celebração de Contrato Interadministrativo entre O Município de Murça e a Universidade do Porto

Despacho: À Pastime anual da Câmara
17/1/2020

Os Municípios têm atribuições no domínio do património, cultura e ciência, conforme artº 23º, nº2 al.e) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A presente proposta visa a Celebração de Contrato Interadministrativo entre O Município de Murça e a Universidade do Porto.

A Cooperação Inter-institucional tem como missão a execução do projeto "Raízes da Educação para o Futuro (PTDC/CED-EDG/30342/2017)" e criação do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e inter-regional de memória - CITRIME em Murça, nas instalações da antiga Escola nº1.

À consideração Superior

«

Murça, 14 de Janeiro de 2020

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

José Moutinho



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Entre:

A Universidade do Porto (U. Porto), Fundação Pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 413 197, com sede na Praça Gomes Teixeira, S/N, 4099 – 002, Porto, representada pela Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, em funcionamento na Rua Alfredo Allen, 4200-135, Porto, Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria;.....

E,
Município de Murça, pessoa coletiva pública n.º 506 862 763, com sede em Paços do Concelho na Praça 5 outubro, Murça, 5090-112 MURÇA, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, o qual outorga na qualidade referida e em representação do Município, com poderes para este ato nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 68º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- a) A U. Porto é uma fundação pública com regime de direito privado, instituída pelo Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril;
- b) Esta instituição tem, nos termos do artigo 2.º dos Estatutos em anexo àquele diploma legal, por missão a criação de conhecimento científico, cultural e artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere;
- c) A fundação integra um estabelecimento de ensino cujos Estatutos foram aprovados pelo Despacho n.º 8/2015, publicados no Diário da República, 2.ª série — N.º 100 — 25 de maio de 2015;.....
- d) A organização do estabelecimento de ensino compreende Unidades Orgânicas de Ensino e de Investigação, dentre as quais se encontra a Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação (FPCEUP);.....
- e) No âmbito da prossecução da missão a que se refere o artigo 2.º dos seus Estatutos publicados no Diário da República, 2.ª série — N.º 203 — 21 de outubro de 2016, a FPCEUP apresentou em copromoção com a Universidade do Minho, uma candidatura no âmbito do concurso para financiamento de projetos de Investigação Científica e

Desenvolvimento Tecnológico, aberto pela Fundação para a Ciência e Tecnologia;

- f) Tal projeto foi aprovado e o termo de aceitação foi subscrito em 2 de agosto de 2018;
- g) O projeto é denominado «Raízes da Educação para o Futuro» e a sua execução envolve a realização de tarefas, onde se inclui a realização de atividades para reutilização de património construído e a criação do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME;
- h) A realização desta atividade envolve a cooperação do Município do Murça, pessoa coletiva pública de base territorial, que dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, em conformidade com o artigo 23.º n.º 2 al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais;
- i) Por essa razão, torna-se necessário instituir uma relação duradoura que permita à primeira signatária executar o projeto do qual é beneficiária e ao segundo colaborar com ela e prosseguir, com isso, as suas atribuições no interesse das respetivas populações;
- j) A cooperação entre entidades do setor público pode ser executada através de contratos específicos que expressem a vontade daquelas na realização de uma tarefa pública convergente.

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelos considerandos que têm valor interpretativo daquelas,

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente contrato interadministrativo, os signatários concertam o exercício das suas competências para a execução, pela primeira signatária, do projeto PTDC/CED-EDG/30342/2017, com a designação «Raízes da Educação para o Futuro», financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, através do termo de aceitação subscrito pela primeira signatária e pela Universidade do Minho, em 2 de agosto de 2018.

2. Para efeitos daquele projeto, a Investigadora Responsável é a Professora Doutora Margarida Maria Pereira dos Santos Louro Felgueiras, da FPCEUP, que tem, nos termos dos regulamentos aplicáveis e do protocolo celebrado com a Universidade do Minho, oportunamente celebrado, as seguintes funções:-----
- a) Representar o Projeto nas relações com o organismo responsável pela análise, acompanhamento, monitorização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutora privilegiada enquanto Investigadora Responsável, e neste âmbito assegurar a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas às restantes instituições participantes e respetiva equipa;-----
 - b) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes parceiros), pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;-----
 - c) Comunicar à FCT, IP todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes parceiros) que ponham em causa os pressupostos relativos ao desenvolvimento do projeto;-----
3. O presente contrato abrange as competências instrumentais, secundárias, acessórias ou implícitas nas competências principais. --
4. As competências são exercidas no âmbito de tarefas, atos jurídicos ou operações materiais previstos no presente contrato. -----

Cláusula 2.^a

Fundamento e natureza jurídica

- 1. O presente contrato tem como fundamento de direito o artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), -----
- 2. O presente contrato é de direito administrativo por determinação de lei, sendo aplicável a parte III do CCP, nos termos do artigo 338.º do mesmo Código, sem prejuízo de as partes atuarem num plano de igualdade jurídica. -----

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município de Murça



O Município de Murça obriga-se a colaborar com a primeira signatária no âmbito do projeto identificado na cláusula 1.ª n.º 1, nomeadamente, a apresentar uma proposta e a obter a autorização da Assembleia Municipal, para criar e instalar o CITRIME no prazo previsto no projeto e, especificamente a:.....

- a) disponibilizar, nos termos definidos pelos seus órgãos competentes, o edifício da antiga Escola n.º 1 de Murça, de tipologia «Adões Bermudes», para aí ser instalado o Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME;.....
- b) permitir a utilização de tal edifício para a equipa do projeto;.....
- c) proporcionar as condições necessárias à manutenção dos postos de trabalho previstos no projeto;.....
- d) proporcionar apoio logístico ao desenvolvimento das atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) projetadas.

Cláusula 4.ª

Obrigações genéricas da Universidade do Porto

A Universidade do Porto, através da FPCEUP, obriga-se genericamente a executar o projeto nos termos fixados no Termo de Aceitação e a colaborar com o Município de Murça no cumprimento das obrigações fixadas na cláusula anterior, prestando as informações necessárias.

Cláusula 5.ª

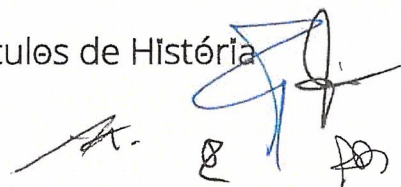
Propriedade intelectual

A produção intelectual ou artística resultante das atividades de I&DT é propriedade dos seus criadores, obrigando-se a primeira signatária a entregar ao segundo um exemplar, em suporte físico ou digital, daquela produção.

Cláusula 6.ª

Identificação dos contactos

Para efeitos de troca de correspondência e notificações, os contactos são os seguintes:.....



- a) da Universidade do Porto, através da FPCEUP: Professora Doutora Margarida Maria Pereira dos Santos Louro Felgueiras;
- b) do Município de Murça: Dr. José Manuel Amaro Moutinho.

Cláusula 7.^a

Prazo contratual

- 1. O presente contrato terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com início na data de início do Projeto e termo quando, cumulativamente, estejam salvaguardados os deveres, responsabilidades e obrigações de todas as Instituições beneficiárias, e dos seus membros, para com o Programa financiador nos termos definidos no Termo de Aceitação e demais regulamentação aplicável.
- 2. O presente contrato pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos signatários, se for alterado o quadro legal das competências em que as partes fundaram a decisão de contratar, que impossibilitem, total ou parcialmente, o cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 8.^a

Atos habilitantes

A minuta do presente contrato foi aprovada por:

- a) decisão da Diretora da FPCEUP, em...;
- b) deliberação da Câmara Municipal de Murça, em... ..

Murça, 02 de Janeiro de 2020

U. Porto/FPCEUP

Município de Murça

Luísa Maria Soares Faria

Mário Artur Correia Lopes